

EDITAL Nº 90016/2024/2024

Processo nº 02310026.002757/2024-93

**EDITAL**  
**PREGÃO Nº 90016/2024 - SEMARH**  
**EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS**  
**PROCESSO SEI N.º 02310026.002757/2024-93**  
**INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 05 toners da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, em conformidade com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática. Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas. Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas. Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP, USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD. Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm escritório; Capacidade de saída de 150 folhas. Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux. Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45. Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração. Garantia: Garantia de no mínimo de 12 meses pelo fabricante.	1 UND
2	Toner para Impressora da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, em um único lote. Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas. Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas. Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP,	05 UND

USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD. Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm ofício; Capacidade de saída de 150 folhas. Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux. Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45. Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração. Garantia: Garantia de no mínimo de 90 dias.
--

### DADOS DO PREGÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 675/2020<sup>(11)</sup>).**

Legislação de regência: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Processamento: Lote Único

UASG: 928196

Formato: Eletrônico

Data sessão: 28/11/2024.

Hora da sessão: 9h00

Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de julgamento: Menor Preço (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

E-mail para contato: [semarh.licita@gmail.com](mailto:semarh.licita@gmail.com)

Agente de Contratação/Pregoeiro: Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas

Endereço do órgão: Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN.

**Valor Estimado: R\$10.967,77.**

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios <http://www.semarh.rn.gov.br/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a SEMARH por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
4. DIA, HORÁRIO, LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E INTERVALO MÍNIMO DE VALORES
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS
11. DA FASE DE JULGAMENTO
12. DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO
13. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA EXTINÇÃO
22. DO REAJUSTE
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

### PRÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO

**NORTE**, Órgão integrante da Administração Pública Direta, CNPJ n.º 01.066.896/0001-74, sediada à Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal - RN, CEP. 59.082-430, por seu Agente de Contratação (Portaria nº 4, de 09/02/2024, DOE de 10/02/2024), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 05 toners da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, de modo a atender as necessidades da Secretária de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme especificações presentes neste instrumento, regida pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 05 toners da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, de modo a atender as necessidades da Secretária de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

## 2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.2 Processamento: Lote Único

2.3 Formato: Eletrônico

2.4 Critério de julgamento: Menor Preço (art. 6º, XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

2.5 Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**2.6 Valor estimado: RS10.967,77.**

## 3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Autorização por parte do Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inserida no Processo n.º 02310026.002757/2024-93.

## 4. DIA, HORÁRIO, LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E INTERVALO MÍNIMO DE VALORES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

### INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

**Data: 14/11/2024**

**Hora: 9h00min**

### ABERTURA DAS PROPOSTAS

**Data: 28/11/2024**

**Hora: 9h00min**

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

**Data: 28/11/2024**

**Hora: 9h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação do Edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**MODO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**INTERVALO MÍNIMO DE VALORES: R\$10,00**

4.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data inicialmente agendada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.3 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante processo licitatório na modalidade Pregão.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para contratação correrão a conta da seguinte programação orçamentária: 27.101.18.544.0402 - Ação 155501. Elemento de Despesa - 33.90.30.17. Fontes 0.500 e 4.700010010.

## 6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente Edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.semarh.rn.gov.br](http://www.semarh.rn.gov.br), bem como fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE, podendo ainda ser encaminhado mediante solicitação no e-mail [semarh.licita@gmail.com](mailto:semarh.licita@gmail.com). Os licitantes e demais interessados poderão obter informações pelos seguintes meios: a) pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min às 12h00min; b) por meio do e-mail [semarh.licita@gmail.com](mailto:semarh.licita@gmail.com)

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [semarh.licita@gmail.com](mailto:semarh.licita@gmail.com)

7.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.semarh.rn.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [semarh.licita@gmail.com](mailto:semarh.licita@gmail.com)

7.2.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (EXCLUSIVIDADE ME, EPP e EQUIPARADAS)**

**8.1 Em razão do valor orçado, a licitação será exclusiva para participação de ME, EPP, MEI e equiparados, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 675/2020.**

8.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 8.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5 As empresas poderão participar de forma individual, ou em consórcio, desde que atendidas às condições estabelecidas no edital.

8.6 O envio da proposta vinculará à licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública.

8.8 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SEMARH, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste subitem. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 Em conformidade com o disposto no art. 15, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os licitantes em forma de consórcio deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

8.9.1 A disposição prevista no item 8.9 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da SEMARH, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela SEMARH e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.15.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

10.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12 Caso à licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

10.15.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

10.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.1 Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" a "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.6.1 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12. DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**12.1 O prazo de vigência da contratação é de 8(oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que observadas a regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.**

12.2 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública.

12.3 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

12.6 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

12.7 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.8 A entrega do material será realizada de acordo com o quantitativo demandado por este órgão público, conforme indicado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.9 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

12.10 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

12.10.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como no Termo de Referência, anexo a este Edital;

12.10.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

12.11 A entrega dos materiais, será na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário das 08h00 às 14h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

12.12 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

12.13 A descarga dos materiais e acomodação deles no Almoxarifado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho.

12.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.18 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços.



12.19 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

12.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.23 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.24 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.25 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.26.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.26.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.27 Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.29 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

### **13. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

13.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá, a critério do licitante, ser substituída pelo registro no SICAF).**

#### **14.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

##### **14.1.1 Das declarações**

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; e
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

##### **14.1.2 Dos cadastros e certidões**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

## **14.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **14.2.1 Dos documentos e certidões**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, quando o licitante participar de forma individual; e
- c) Em caso de consórcio, as consorciadas deverão acrescer 10% sobre o valor exigido dos licitantes individuais para fins de habilitação econômico-financeira.

**A disposição prevista na alínea “c” do subitem 14.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.**

## **14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **14.3.1 Dos documentos**

a) Para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e
- III - anulação ou revogação da licitação.

15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento; e

II - a apreciação se dará em fase única.

15.3. Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6. A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.

15.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos, se existir;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **17.1 São obrigações da Contratada:**

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) O contratado deverá entregar ao programa Água Doce/PAD/SEMARH setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande de Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado (a); 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A gestão contratual será realizada pela Servidora Dilma Lucas da Silva Matrícula n.º 177.283-0. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula nº 155.202.3. A designação dos servidores acima indicados de dará por meio de publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

19.2. A fiscalização e gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DA EXTINÇÃO**

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

21.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

## **22. DO REAJUSTE**

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22.9 O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços, quando for o caso, será de 10 (dez) dias, a contar do pedido oficial pela contratada.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Fica assegurado à SEMARH o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A SEMARH poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

23.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.4 Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

23.5 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a SEMARH se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

23.6 O Agente de Contratação, por despacho fundamentado, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

23.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal - RN, 11 de novembro de 2024.

**Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
DOCUMENTO EM PDF**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
DOCUMENTO EM PDF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Ref.: Edital n.º 90016/2024

Prezados Senhores,  
Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 90016/2024 e seus elementos técnicos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento, em conformidade com as características e quantitativos exigidos no edital, pelo valor global de R\$ \_\_, de acordo com a planilha de preços contendo o valor unitário e global, conforme a seguir:

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UNIDADE			
<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática. Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas. Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas. Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP, USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD. Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm ofício; Capacidade de saída de 150 folhas. Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux. Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45. Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração. Garantia: Garantia de no mínimo</p>				

de 12 meses pelo fabricante.				
<p>Toner para Impressora da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, em um único lote. Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas. Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas. Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP, USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD.</p> <p>Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm escritório; Capacidade de saída de 150 folhas. Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux. Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45. Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração. Garantia: Garantia de no mínimo de 90 dias.</p>				

OBSERVAÇÃO: INSERIR DETALHAMENTO COMPLETO DOS PRODUTOS (MARCA, MODELO E ETC)  
 Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e



demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de entrega dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SEMARH.

1. Valor total da proposta: R\$ .....
  2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
  3. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.
- Atenciosamente,

Natal - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME OU EPP

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF n.º..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

Em nome da Empresa \_\_\_\_\_, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, conforme determina o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Natal - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente da Comissão Permanente Licitação**, em 11/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30283922** e o código CRC **61A90312**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02310026.002757/2024-93

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica, em um único lote, para aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 05 toners da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, de modo atender a demanda da Coordenadoria Estadual do Programa Água Doce - (PAD/RN), com finalidade de execução de convênio SICONV n.º 761.669/2011, firmado entre o ESTADO do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - (SEMARH) e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse a aquisição dos equipamentos para suprir as necessidades constantes no Programa Água Doce - PAD/RN, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), encontra-se com seus equipamentos tecnológicos defasados, além da necessidade de escaneamento de documentos que são de extrema importancia te-lós salvos, para a prestação de conta, também facilita o manuseio de arquivos em PDF e xerox, para as demandas administrativas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do programa;

2.2. Com a aquisição, busca-se a gestão eficiente do bem viável ao trabalho com as ferramentas adequadas e modernas. Além das demais ações necessárias ao cumprimento **das metas do Convênio 07808/2011, registrado sob o SICONV n.º 761.669/2011**, firmado entre esta Secretaria e o Ministério do Desenvolvimento Regional/MIDR, haja vista que, os equipamentos existentes encontram-se defasados e sem funcionar como o necessário, na maioria dos trabalhos feitos no PAD, precisam de apoio nos outros setores;

2.3. A maior vantagem da licitação por único lote é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de itens em único lote específico, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1 LOTE ÚNICO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.
	<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas.</li><li>Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas.</li><li>Digitalização: Alimentador automático de</li></ul>	

01

documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP , USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD.

- Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm escritório; Capacidade de saída de 150 folhas.
- Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux.
- Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45.
- Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; Conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração.
- Garantia: Garantia de no mínimo de 12 meses pelo fabricante.

01

Toner para Impressora da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, em um único lote

- Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas.
- Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas.
- Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP , USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD.
- Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm escritório; Capacidade de saída de 150 folhas.
- Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux.
- Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45.
- Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; Conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração.
- Garantia: Garantia de no mínimo de 90 dias.

02

05

### 3.2. ACESSÓRIOS INCLUSOS

- Devem ser fornecidos: Cabo de alimentação; Cabo USB; DVD-ROM de configuração e Guia do usuário;
- Deverá ser entregue com todas as peças, acessórios, componentes e cabos necessários ao seu perfeito funcionamento e comunicação com o computador.

### 3.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com a crescente demanda dos serviços disponibilizados do Programa Água Doce da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a mesma observou e sentiu o aumento nos trabalhos de digitalização, impressão e xerox. O que implica, em aspectos de armazenamento de trabalhos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados internos e externos nas comunidades parceiras do programa do Rio Grande do Norte. A grande demanda por formalizações de projetos, planilhas e documentos para o cumprimento das atribuições existentes no programa, naturalmente, propõe uma transparência adequada dos serviços que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo da continuidade do programa e as comunidades.

Informamos que a escolha pela aquisição da impressora e tonners se deu em função da necessidade dos equipamentos para imprimir, digitalizar, xerocar e armazenar os dados no âmbito do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, instituído por meio do Convênio n.º 07808/2011, registrado sob o n.º SINCOV 761.669/2011, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) através da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), tendo esse convênio supracitado, vigência até 30 de junho de 2025, conforme ID (27495267).

Então, nesse contexto, ao realizarmos um levantamento acerca da necessidade de aquisição desses equipamentos, objetivando melhorar o desempenho das atividades administrativas executadas pelo programa, é premente a realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição dos equipamentos abaixo relacionados:

#### GRUPO ÚNICO (IMPRESSORA E TONERS)

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática.	Unidade	1
02	Toners compatíveis com a impressora.	Unidade	5

Em linhas gerais, a aquisição dos equipamentos acima listados irá contribuir sobremaneira para a melhoria das atividades desenvolvidas pelo programa PAD/SEMARH. A aquisição pretendida faz parte do planejamento estratégico desenvolvido pelo programa, que ao longo dos últimos anos tem buscado promover a eficiência e celeridade em seus processos de aquisição de bens.

A viabilidade da contratação pretendida se lastreia nas informações constantes do presente ETP, sendo escolhida e priorizada frente ao atendimento da necessidade que se destina. **A opção pela modalidade pregão em sua forma eletrônica se dá pelo fato de ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, haja vista que a comprovação da ampliação da competitividade é notória e possibilita a seleção de propostas mais vantajosas sob todos os aspectos.**

Com fato do programa ter orçamento que possibilite a aquisição destinada, para esse tipo de material, seu convênio já bem próximo do encerramento e que o equipamento é um bem durável, foi visto que é mais vantajoso adquirir e não alugar por alguns meses, pois o encerramento do convênio se dará em 30/06/2025, assim com os tramites do processo, talvez não teria empresas com interesse em participar da licitação, ou seja a licitação poderia ser deserta, pelo fato de não ter um contrato de pelo menos 01 (um) ano de vigência na locação.

Dessa forma, foi escolhida a resolução da aquisição da impressora, dentre os diversos motivos acima indicados, tem-se que é adequado ao caso concreto a aquisição, a considerar que elimina o risco de não conseguir deixar tudo documentado e não ter prejuízo no andamento no trabalho do programa, sendo primordial a continuidade

dos serviços executados. A aquisição da impressora demanda um aporte significativo ao programa, que tem orçamento já estipulado para todas as ações pretendidas no recurso destinado ao programa, se afigurando que essa é a medida mais razoável sob todos os aspectos de gerenciamento e logística.

Outro motivo pelo qual empresas não se interessarão é o fato de ser apenas uma única impressora, não sendo ofertado um volume considerável de impressão para que as empresas do ramo venham a ter interesse em participar de um processo de contratação por aluguel de equipamentos.

Também pode ser acrescentado que a aquisição de uma impressora irá gerar uma adição de bens para o programa, tendo em vista que ao fim do convênio, o equipamento irá continuar a ser utilizado para os trabalhos administrativos do programa que possui um segundo convênio com vigência até 2027, que poderá fazer uso deste equipamento, diferente de um contrato de aluguel que se encerraria ao fim deste convênio em junho de 2025.

Diante do acima exposto, entendemos que a aquisição do equipamento, é viável, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório, mediante existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

### **3.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.4.1 A descrição da solução foi fundamentada na análise compreensiva da Lei nº 14.133/2021, em particular no que concerne à etapa de planejamento e escolha da solução mais adequada ao interesse público. Esta análise destaca a importância de se priorizar soluções que garantam eficiência, economicidade e sustentabilidade do ciclo de vida dos bens públicos, conforme delineado na referida lei.

3.4.2 A contratação pretendida revela-se a mais adequada por diversos motivos:

- a) Atende plenamente às necessidades operacionais identificadas no estudo técnico preliminar, garantindo o conforto térmico necessário às desenvolvidas pelo órgão;
- b) Está alinhada com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, buscando a otimização de recursos e a promoção de práticas de sustentabilidade ambiental, em consonância com o previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Promove a economicidade, a considerar que demandam menos manutenção e por via de consequência implica em menor dispêndio financeiro;

3.4.3 Assim, baseando-se nos princípios de planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, e desenvolvimento nacional sustentável, a solução proposta é identificada como a mais adequada existente no mercado, cumprindo com os requisitos legais e técnicos, e garantindo a máxima eficiência e utilidade pública. Por oportuno, registre-se que é estimado que os equipamentos possuam um ciclo de vida de aproximadamente 8 anos de uso, o que por sua vez representa custo benefício na aquisição.

### **3.5. JUSTIFICATIVA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.5.1 A contratação de empresa para fornecimento/instalação da impressora advém da necessidade de prover o regular funcionamento deste Programa. Deste modo, em conformidade com as exigências apostas no art. 18, IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentamos a seguir das devidas justificativas.

3.5.2 De acordo com a norma supracitada, os autos de todo e qualquer procedimento licitatório devem conter diversas justificativas técnicas, dentre elas as que versam sobre exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

3.5.3 Nesse contexto, no caso em análise, esta Secretaria de Estado optou por simplificar tais exigências, conforme se vê:

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Dos documentos

- a) para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

3.5.4 Como visto, para fins de participação no certame, a administração pública não fez exigências de quantitativos mínimos no que se refere a qualificação técnica, bastando, tão somente que o licitante comprove de forma simples e direta que já forneceu objeto compatível com o licitado.

3.5.5 Do mesmo modo, no que se refere a qualificação econômico-financeira, também não foram exigidos índices de liquidez corrente e geral, sendo solicitado aos licitantes a apresentação de certidão de falência e comprovação de capital social mínimo de 10%, que pode ser feito mediante certidão da junta comercial ou mesmo por meio da apresentação de contrato social consolidado.

3.5.6 Por todo o exposto, tem-se por justificadas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

#### **4. DOS PRODUTOS - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

4.1. Os bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado são considerados bens comuns, assim os materiais descritos neste Termo de Referência possuem padrões de qualidade e desempenho que podem definidos pelo edital, tendo em vista que os mesmos possuem especificações usuais no mercado, sendo, portanto tendo enquadramento na classificação citada;

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir características e especificações usuais de mercado.

#### **5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A entrega dos bens, serão realizadas de acordo com os quantitativos de unidades, já mencionados no item 3.1 e sendo também o prazo previsto neste termo de referência de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do contrato;

5.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual;

5.3 A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário de expediente das 08h00 às 16h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes, e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, Com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;

5.4 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

5.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início do início da instalação, nos telefones: 3232-2432 ou 3232-2434 e 3232-2400.

5.7 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

5.7.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como neste Termo de Referência;

5.7.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei;

5.8 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos na sala do Programa Água Doce/PAD na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho;

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.11 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SEMARH, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.12 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, a sua conseqüente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

5.13 As adequações porventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação;

5.14 No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição;

5.15 Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso;

5.16 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

5.17 Caberá ao gestor e fiscal designados rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

5.18 Caberá ao gestor e fiscal de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

5.19 O gestor e fiscal serão responsáveis pelo visto e atesto das notas fiscais;

5.20 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem;

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações;

Quantidades previstas;

Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

Garantia do objeto estipulada neste Termo de Referência;

Aspecto visual e;

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

## **6. GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

6.1 A impressora deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses e os toners 90 (noventa) dias;

6.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

6.3 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto;

6.4 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.5 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

6.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

6.7 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos,

contados a partir da solicitação do detentor do bem;

6.8 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado;

6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, no momento da entrega dos equipamentos, os meios pelos quais serão abertos os chamados para assistência técnica, tais como: E-mail, telefone tipo 0800 (ligação gratuita) ou site;

6.10 Na abertura do chamado técnico deverá ser informado o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo para a solução do problema, conforme descrito no item 6.8;

6.10.1 A manutenção do(s): *item 01* - Impressora Multifuncional Laser Monocromática, pela CONTRATADA, ou representante, obedecendo ao horário da secretaria, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas;

6.10.2 A fornecimento(s): *item 02* - Toner para Impressora Multifuncional Laser Monocromática, tem que ser original e não poderá ser remanufaturado, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da Contratada:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) O contratado deverá entregar ao programa Água Doce/PAD/SEMARH setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande de Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicílio do contratado (a); 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação



direta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos, se existir;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimentos do objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **9. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total;

9.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender a presente despesa são provenientes dos recursos do tesouro e devem ocorrer à conta da seguinte dotação:

**Ano Financeiro: 2024**

Função Programática: 27.131.18.544.4002- Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Subação - 135501 - Programa Água Doce

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Equipamentos de Informática

Fonte 4.700 - Recurso do Convênio - 90%

Fonte 1.500 - Contrapartida de Convênio - 10%

## **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

11.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s);

11.2 O contrato terá vigência até o dia 30 de junho de 2025, contados da data de sua assinatura, justificado pelo termo aditivo do convênio nº 07808/2011 e SICONV nº 761669/2011, improrrogável, por se tratar de contrato de execução instantânea. O recebimento definitivo do objeto encerra a vigência do Contrato;

11.3 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública;

11.4 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação-contratual;

11.5 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

11.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços;

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.9.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

12.9.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

12.10 Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.9 O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços, quando for o caso, será de 10 (dez) dias, a contar do pedido oficial pela contratada.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O Setor do PAD/SEMARH sugere que o prestador de serviço seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 34 da Lei nº14.133, de 2021).

14.2. A Licitação será em 1 (um) único lote.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

15.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021);

15.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **16.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

#### **16.1.1 Das declarações:**

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; e
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

#### **16.1.2 Dos cadastros e certidões:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

### **16.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **16.2.1 Dos documentos e certidões:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

## 16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 16.3.1 Dos documentos:

a) para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

17.1 Será admitido consórcio de empresas;

17.2 Impõe-se destacar a discricionariedade conferida à Administração licitante no que tange a permitir, ou não, a participação de Empresas reunidas em Consórcio, em cada certame específico;

17.3 Resta, portanto, demonstrada de forma clara e irrefutável a faculdade conferida ao gestor público de, observados os critérios de conveniência e oportunidade, permitir a participação em licitação de empresas em forma de consórcio, tal como no presente caso.

## 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Mediante consulta ao banco de preços e selecionado as três propostas, este Programa Água Doce - PAD da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos - SEMARH, estima que a contratação gire em torno de R\$ 10.967,77, sendo para um único lote.

A cotação de preços seguiu as diretrizes da Administração, por meio da obtenção de cotações do Banco de Preços de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais.

## 19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Caberá ao contratado observar as normas relativas à sustentabilidade ambiental, em especial as NBRs;

19.2 Sugere-se que os produtos, caso possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

19.3 Os produtos, conforme o caso, deverão ter certificado do INMETRO.

## 20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. O(a) contratado(a) deve declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade e transparência.

## 21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável;

21.2 É vedado à contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.3 A contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

21.4 Caberá à contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual;

21.5 A contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

## 22. DA GARANTIA

22.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato **Art. 98 da Lei nº 14.133/21**.

22.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Art. 96 da Lei nº 14.133/21**:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme **§ 2º Art. 96 da Lei nº 14.133/21**.

22.4 O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme **§ 3º Art. 96 da Lei nº 14.133/21**.

22.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras, conforme **Art. 97 da Lei nº 14.133/21**:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver efetuado o pagamento, o prêmio nas datas convencionadas.

### **23. DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)**

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **24. DA EXTINÇÃO**

24.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

24.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

24.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021;

24.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

24.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

24.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

24.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

24.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

## 25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 A entrega do equipamento será realizada de acordo e conforme indicado neste Termo de Referência;

25.2 Após a data da assinatura do contrato, a contratada tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, para entrega dos produtos;

25.3 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

25.3.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste contrato, bem como do Termo de Referência;

25.3.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei;

25.4 A entrega dos materiais, será na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário das 08h00 às 16h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;

25.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

25.6 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Programa Água Doce/PAD, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho;

25.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

25.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

25.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

25.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A fiscalização da execução do objeto será por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste Termo de Referência e normativos pertinentes, a saber: I - **Dilma Lucas da Silva**, Matrícula nº 177.283-0, na condição de Gestor do Contrato e; II - **Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa**, Matrícula nº 155.202-3, na Condição de Fiscal do Contrato;

26.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021;

26.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 27. DA PUBLICAÇÃO

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

## 28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução no Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(assinado eletronicamente)**

Dilma Lucas da Silva

Matrícula - 177.283-0

Coordenadora Estadual do Programa Água Doce - PAD/RN



Documento assinado eletronicamente por **DILMA LUCAS DA SILVA, Subcoordenadora de Recursos Hídricos**, em 08/11/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30241643** e o código CRC **B177272E**.

**Referência:** Processo nº 02310026.002757/2024-93

SEI nº 30241643



## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02310026.002757/2024-93

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXX, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO PARA O PROGRAMA ÁGUA DOCE NO ESTADO DO RN.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.066.896/0001-74, com sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.082-430, neste ato representado por Sua Excelência, o Senhor **PAULO LOPES VARELLA NETO**, Secretário de Estado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0000166951 SSP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.777.214-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e acordados a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao estabelecido no **Edital n.º xx/2024-SEMARH**, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

### 1. Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica, em um único lote, para aquisição de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 05 toners da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, de modo atender a demanda da Coordenadoria Estadual do Programa Água Doce - (PAD/RN), com finalidade de execução de convênio SICONV n.º 761.669/2011, firmado entre o ESTADO do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - (SEMARH) e a União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MIDR).

### 2. Cláusula Segunda - Da Justificativa

2.1 Justificasse a aquisição dos equipamentos para suprir as necessidades constantes no Programa Água Doce - PAD/RN, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), encontra-se com seus equipamentos tecnológicos defasados, além da necessidade de escaneamento de documentos que são de extrema importância te-lós salvos, para a prestação de conta, também facilita o manuseio de arquivos em PDF e xerox, para as demandas administrativas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do programa;

2.2. Com a aquisição, busca-se a gestão eficiente do bem viável ao trabalho com as ferramentas adequadas e modernas. Além das demais ações necessárias ao cumprimento **das metas do Convênio 07808/2011, registrado sob o SICONV n.º 761.669/2011**, firmado entre esta Secretaria e o Ministério do Desenvolvimento Regional/MIDR, haja vista que, os equipamentos existentes encontram-se defasados e sem funcionar como o necessário, na maioria dos trabalhos feitos no PAD, precisam de apoio nos outros setores;

2.3 A maior vantagem da licitação por único lote é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de itens em único lote específico, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto.

### 3. Cláusula Terceira - Detalhamento do objeto:

#### 3.1 LOTE ÚNICO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.
01	<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas.</li><li>• Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de documentos ADF com capacidade para 70 folhas.</li><li>• Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP , USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD.</li><li>• Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm escritório; Capacidade de saída de 150 folhas.</li><li>• Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux.</li><li>• Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45.</li><li>• Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; Conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração.</li><li>• Garantia: Garantia de no mínimo de 12 meses pelo fabricante.</li></ul>	01

	<p>Toner para Impressora da mesma marca, fabricante e modelo compatíveis com a impressora que irá ser fornecida pela empresa ganhadora, em um único lote</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão: Padrão de impressão duplex frente e verso; Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; velocidade de impressão 40 ppm; capacidade de armazenamento de bandeja de papel de 250 folhas tamanho A4; ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas.</li><li>• Cópia: Resolução de cópia 1200 x 600 dpi; cópias múltiplas, duplex, ordenadas, documentos de identidade; alimentador automático de</li></ul>	
--	--	--

documentos ADF com capacidade para 70 folhas.

- Digitalização: Alimentador automático de documentos ADF; Resolução de digitalização interpolada de 19200 x 19200 dpi e óptica de 1200 x 1200 dpi; Digitalização nos formatos JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG; Função de digitalização para e-mail, FTP , USB, NETWORK FOLDER, SHAREPOINT e CLOUD.
- Papel: Tamanhos até 21,6 x 35,6 cm escritório; Capacidade de saída de 150 folhas.
- Softwares: Compatibilidade com o Windows, Mac OS e Linux.
- Conectividade: Conexão USB e ETHERNET RJ45.
- Itens inclusos: Suprimento para impressão de 8.000 páginas; Conjunto de cilindro para 50.000 páginas; Cabo de força; Drivers, guia de instalação e configuração.
- Garantia: Garantia de no mínimo de 90 dias.

\*Todos os itens estão previstos no convênio 07808/2011 - Apoio à gestão 03 (4ª etapa), na Meta 18, Etapa 1 - Aquisição de equipamentos de informática, R\$ 12.725,67, Objeto: Impressora e toners.

### 3.2 ACESSÓRIOS INCLUSOS

- Devem ser fornecidos: Cabo de alimentação; Cabo USB; DVD-ROM de configuração e Guia do usuário;
- Deverá ser entregue com todas as peças, acessórios, componentes e cabos necessários ao seu perfeito funcionamento e comunicação com o computador.

### 3.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com a crescente demanda dos serviços disponibilizados do Programa Água Doce da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a mesma observou e sentiu o aumento nos trabalhos de digitalização, impressão e xerox. O que implica, em aspectos de armazenamento de trabalhos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados internos e externos nas comunidades parceiras do programa do Rio Grande do Norte. A grande demanda por formalizações de projetos, planilhas e documentos para o cumprimento das atribuições existentes no programa, naturalmente, propõe uma transparência adequada dos serviços que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo da continuidade do programa e as comunidades.

Informamos que a escolha pela aquisição da impressora e tonners se deu em função da necessidade dos equipamentos para imprimir, digitalizar, xerocar e armazenar os dados no âmbito do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, instituído por meio do Convênio n.º 07808/2011, registrado sob o n.º SINCOV 761.669/2011, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) através da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), tendo esse convênio supracitado, vigência até 30 de junho de 2025, conforme ID (27495267).

Então, nesse contexto, ao realizarmos um levantamento acerca da necessidade de aquisição desses equipamentos, objetivando melhorar o desempenho das atividades administrativas executadas pelo programa, é premente a realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição dos equipamentos abaixo relacionados:

#### GRUPO ÚNICO (IMPRESSORA E TONERS)

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	01 Impressora Multifuncional	Unidade	

01	Laser Monocromática.		1
02	Toners compatíveis com a impressora.	Unidade	5

Em linhas gerais, a aquisição dos equipamentos acima listados irá contribuir sobremaneira para a melhoria das atividades desenvolvidas pelo programa PAD/SEMARH. A aquisição pretendida faz parte do planejamento estratégico desenvolvido pelo programa, que ao longo dos últimos anos tem buscado promover a eficiência e celeridade em seus processos de aquisição de bens.

A viabilidade da contratação pretendida se lastreia nas informações constantes do presente ETP, sendo escolhida e priorizada frente ao atendimento da necessidade que se destina. **A opção pela modalidade pregão em sua forma eletrônica se dá pelo fato de ser a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, haja vista que a comprovação da ampliação da competitividade é notória e possibilita a seleção de propostas mais vantajosas sob todos os aspectos.**

Com fato do programa ter orçamento que possibilite a aquisição destinada, para esse tipo de material, seu convênio já bem próximo do encerramento e que o equipamento é um bem durável, foi visto que é mais vantajoso adquirir e não alugar por alguns meses, pois o encerramento do convênio se dará em 30/06/2025, assim com os tramites do processo, talvez não teria empresas com interesse em participar da licitação, ou seja a licitação poderia ser deserta, pelo fato de não ter um contrato de pelo menos 01 (um) ano de vigência na locação.

Dessa forma, foi escolhida a resolução da aquisição da impressora, dentre os diversos motivos acima indicados, tem-se que é adequado ao caso concreto a aquisição, a considerar que elimina o risco de não conseguir deixar tudo documentado e não ter prejuízo no andamento no trabalho do programa, sendo primordial a continuidade dos serviços executados. A aquisição da impressora demanda um aporte significativo ao programa, que tem orçamento já estipulado para todas as ações pretendidas no recurso destinado ao programa, se afigurando que essa é a medida mais razoável sob todos os aspectos de gerenciamento e logística.

Outro motivo pelo qual empresas não se interessarão é o fato de ser apenas uma única impressora, não sendo ofertado um volume considerável de impressão para que as empresas do ramo venham a ter interesse em participar de um processo de contratação por aluguel de equipamentos.

Também pode ser acrescentado que a aquisição de uma impressora irá gerar uma adição de bens para o programa, tendo em vista que ao fim do convênio, o equipamento irá continuar a ser utilizado para os trabalhos administrativos do programa que possui um segundo convênio com vigência até 2027, que poderá fazer uso deste equipamento, diferente de um contrato de aluguel que se encerraria ao fim deste convênio em junho de 2025.

Diante do acima exposto, entendemos que a aquisição do equipamento, é viável, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório, mediante existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

### **3.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.4.1 A descrição da solução foi fundamentada na análise compreensiva da Lei nº 14.133/2021, em particular no que concerne à etapa de planejamento e escolha da solução mais adequada ao interesse público. Esta análise destaca a importância de se priorizar soluções que garantam eficiência, economicidade e sustentabilidade do ciclo de vida dos bens públicos, conforme delineado na referida lei.

3.4.2 A contratação pretendida revela-se a mais adequada por diversos motivos:

- Atende plenamente às necessidades operacionais identificadas no estudo técnico preliminar, garantindo o conforto térmico necessário às desenvolvidas pelo órgão;
- Está alinhada com o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, buscando a otimização de recursos e a promoção de práticas de sustentabilidade ambiental, em consonância com o previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Promove a economicidade, a considerar que demandam menos manutenção e por via de consequência implica em menor dispêndio financeiro;

3.4.3 Assim, baseando-se nos princípios de planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, e desenvolvimento nacional sustentável, a solução proposta é identificada como a mais adequada existente no mercado, cumprindo com os requisitos legais e técnicos, e garantindo a máxima eficiência e utilidade pública. Por oportuno, registre-se que é estimado que os equipamentos possuam um ciclo de vida de aproximadamente 8 anos de uso, o que por sua vez

representa custo benefício na aquisição.

### **3.5. JUSTIFICATIVA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.5.1 A contratação de empresa para fornecimento/instalação da impressora advém da necessidade de prover o regular funcionamento deste Programa. Deste modo, em conformidade com as exigências apostas no art. 18, IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentamos a seguir das devidas justificativas.

3.5.2 De acordo com a norma supracitada, os autos de todo e qualquer procedimento licitatório devem conter diversas justificativas técnicas, dentre elas as que versam sobre exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

3.5.3 Nesse contexto, no caso em análise, esta Secretaria de Estado optou por simplificar tais exigências, conforme se vê:

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Dos documentos

a) para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

3.5.4 Como visto, para fins de participação no certame, a administração pública não fez exigências de quantitativos mínimos no que se refere a qualificação técnica, bastando, tão somente que o licitante comprove de forma simples e direta que já forneceu objeto compatível com o licitado.

3.5.5 Do mesmo modo, no que se refere a qualificação econômico-financeira, também não foram exigidos índices de liquidez corrente e geral, sendo solicitado aos licitantes a apresentação de certidão de falência e comprovação de capital social mínimo de 10%, que pode ser feito mediante certidão da junta comercial ou mesmo por meio da apresentação de contrato social consolidado.

3.5.6 Por todo o exposto, tem-se por justificadas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

3.6 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

3.6.1 Termo de Referência;

3.6.2 O Edital (Dispensa n.º \_\_\_/2024 - SEMARH);

3.6.3 A proposta do(a) Contratado(a); e

3.6.4 Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

### **4. Cláusula Quarta - Dos produtos: Classificação de bens comuns**

4.1. Os bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado são considerados bens comuns, assim os materiais descritos no Termo de Referência possuem padrões de qualidade e desempenho que podem definidos pelo edital, tendo em vista que os mesmos possuem especificações usuais no mercado, sendo, portanto tendo enquadramento na classificação citada;

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, por possuir características e especificações usuais de mercado.

### **5. Cláusula Quinta - Prazos, Local e Condições de Entrega**

5.1 A entrega dos bens, serão realizadas de acordo com os quantitativos de unidades, já mencionados no item 3.1 do termo de referência e sendo também o prazo previsto no termo de referência de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do contrato;

5.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não

houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual;

5.3 A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário de expediente das 08h00 às 16h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes, e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, Com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;

5.4 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

5.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.6 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para o início do início da instalação, nos telefones: 3232-2432 ou 3232-2434 e 3232-2400;

5.7 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

5.7.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no contrato, bem como no Termo de Referência;

5.7.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei;

5.8 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos na sala do Programa Água Doce/PAD na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho;

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.11 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SEMARH, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.12 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

5.13 As adequações porventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação;

5.14 No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição;

5.15 Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso;

5.16 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

5.17 Caberá ao gestor e fiscal designados rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

5.18 Caberá ao gestor e fiscal de Recebimento Provisório a análise do objeto recebido, acostando ao Termo de Recebimento Provisório:

5.19 O gestor e fiscal serão responsáveis pelo visto e atesto das notas fiscais;

5.20 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem;

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

Compatibilidade com as especificações;

Quantidades previstas;

Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

Garantia do objeto estipulada no Termo de Referência;

Aspecto visual e;

Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

## **6. Cláusula Sexta - Garantia, Prazo de Validade dos Produtos e Assistência Técnica do Objeto**

6.1 A impressora deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses e os toners 90 (noventa) dias;

6.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

6.3 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto;

6.4 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.5 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

6.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

6.7 O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

6.8 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado;

6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, no momento da entrega dos equipamentos, os meios pelos quais serão abertos os chamados para assistência técnica, tais como: E-mail, telefone tipo 0800 (ligação gratuita) ou site;

6.10 Na abertura do chamado técnico deverá ser informado o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo para a solução do problema, conforme descrito no item 6.8;

6.10.1 A manutenção do(s): *item 01* - Impressora Multifuncional Laser Monocromática, pela CONTRATADA, ou representante, obedecendo ao horário da secretaria, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas;

6.10.2 A fornecimento(s): *item 02* - Toner para Impressora Multifuncional Laser Monocromática, tem que ser original e não poderá ser remanufaturado, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

## **7. Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada**

7.1 São obrigações da Contratada:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) O contratado deverá entregar ao programa Água Doce/PAD/SEMARH setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do Estado do Rio Grande de Norte; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa Municipal do domicilio do contratado (a); 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

## **8. Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante**

### **8.1 São obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos, se existir;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) por ele substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s), no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimentos do objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Cientificar à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



## **9. Cláusula Nona - Da Cessão e da Subcontratação**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

9.2 Não será admitida a cessão do objeto contratual, seja ela parcial ou total.

## **10. Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

Os recursos financeiros para atender a presente despesa são provenientes dos recursos do tesouro e devem ocorrer à conta da seguinte dotação:

### **Ano Financeiro: 2024**

Função Programática: 27.131.18.544.4002- Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Subação - 135501 - Programa Água Doce

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Equipamentos de Informática

Fonte 4.700 - Recurso do Convênio - 90%

Fonte 1.500 - Contrapartida de Convênio - 10%

## **11. Cláusula Décima Primeira - Vigência do Contrato**

11.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s);

11.2 O contrato terá vigência até o dia 30 de junho de 2025, contados da data de sua assinatura, justificado pelo termo aditivo do convênio nº 07808/2011 e SICONV nº 761669/2011, improrrogável, por se tratar de contrato de execução instantânea. O recebimento definitivo do objeto encerra a vigência do Contrato;

11.3 A eventual prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a administração, permitida a negociação com o contratado, com vistas a obtenção de menores preços ou melhores condições contratuais com a administração pública;

11.4 O(a) contratado(a) não tem direito subjetivo à prorrogação-contratual;

11.5 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

11.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) contratado(a) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação da respectiva penalidade.

## **12. Cláusula Décima Segunda - Do Pagamento**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em sua proposta de preços;

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6 Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.9.1 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

12.9.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

12.10 Será rescindido o Contrato em execução com o(a) contratado(a) inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12 À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

### **13. Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.9 O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços, quando for o caso, será de 10 (dez) dias, a contar do pedido oficial pela contratada.

### **14. Cláusula Décima Quarta - Das Infrações e das Sanções Administrativas**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) contratado(a) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 Serão aplicadas ao(a) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 30(trinta) dias, a ser calculada sobre o valor do contrato.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/ 2021).

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. Cláusula Décima Quinta - Da Habilitação e Qualificação Técnica**

### 15.1 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

#### 15.1.1 Das declarações

- a) Declaração ME ou EPP;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo; e
- c) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

#### 15.1.2 Dos cadastros e certidões

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante emissão de CNDT.

### 15.2 Habilitação Econômica-Financeira

#### 15.2.1 Dos documentos e certidões

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- b) Comprovação de capital social patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

### 15.3 Da Qualificação Técnica

#### 15.3.1 Dos documentos

- a) para fins de participação no certame, os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

## **16. Cláusula Décima Sexta - Da Participação em Forma de Consórcio**

### 16.1 Será admitido consórcio de empresas;

16.2 Impõe-se destacar a discricionariedade conferida à Administração licitante no que tange a permitir, ou não, a participação de Empresas reunidas em Consórcio, em cada certame específico;

16.3 Resta, portanto, demonstrada de forma clara e irrefutável a faculdade conferida ao gestor público de, observados os critérios de conveniência e oportunidade, permitir a participação em licitação de empresas em forma de consórcio, tal como no presente caso.

## **17. Cláusula Décima Sétima - Do Preço**

17.1 O valor do presente Contrato, relativamente ao Lote único é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pelo(a) contratado(a) e já inclui todos os custos necessários à sua perfeita execução, que são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **18. Cláusula Décima Oitava - Sustentabilidade Ambiental**

18.1 Caberá ao contratado observar as normas relativas à sustentabilidade ambiental, em especial as NBRs.

18.2 Sugere-se que os produtos, caso possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

18.3 Os produtos, conforme o caso, deverão ter certificado do INMETRO.

## **19. Cláusula Décima Nona - Da Anticorrupção**

19.1. O(a) contratado(a) deve declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade e transparência.

## **20. Cláusula Vigésima Primeira - Da Proteção de Dados Pessoais**

20.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2 É vedado à contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 A contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4 Caberá à contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5 A contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

## **21. Cláusula Vigésima Primeira - Da Garantia**

21.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato **Art. 98 da Lei nº 14.133/21.**

21.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Art. 96 da Lei nº 14.133/21:**

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme **§ 2º Art. 96 da Lei nº 14.133/21.**

21.4 O prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme **§ 3º Art. 96 da Lei nº 14.133/21.**

21.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras, conforme **Art. 97 da Lei nº 14.133/21:**

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver efetuado o pagamento, o prêmio nas datas convencionadas.

## **22. Cláusula Vigésima Segunda - Dos Casos Omissos (art.92, III)**

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **23. Cláusula Vigésima Terceira - Da Extinção Contratual**

23.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

23.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

23.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021).

### **24. Cláusula Vigésima Quarta - Da Aceitação do Objeto**

24.1 A entrega do material será realizada de acordo e conforme indicado neste Termo de Referência;

24.2 O prazo para entrega dos produtos serão de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do contrato;

24.3 O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

24.3.1 O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste contrato, bem como do Termo de Referência;

24.3.2 O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei;

24.4 A entrega dos materiais, será na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizada na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal - RN, no horário das 08h00 às 16h00. Na entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;

24.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

24.6 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Programa Água Doce/PAD, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) deverá ser realizada por funcionários da contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho;

24.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

24.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

24.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

## 25. Cláusula Vigésima Quinta - Do Acompanhamento e da Fiscalização

25.1 A fiscalização da execução do objeto será por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste Termo de Referência e normativos pertinentes, a saber: I - **Dilma Lucas da Silva**, Matrícula nº 177.283-0, na condição de Gestor do Contrato e; II - **Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa**, Matrícula nº 155.202-3, na Condição de Fiscal do Contrato.

25.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

25.3 O fiscal e o gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 26. Cláusula Vigésima Sexta - Da Publicação

26.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

## 27. Cláusula Vigésima Sétima - Do Foro

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução no Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal - RN, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Representante legal do CONTRATANTE**

**Representante legal do(a) CONTRATADO(A)**



Documento assinado eletronicamente por **DILMA LUCAS DA SILVA, Subcoordenadora de Recursos Hídricos**, em 08/11/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30241752** e o código CRC **7B265264**.